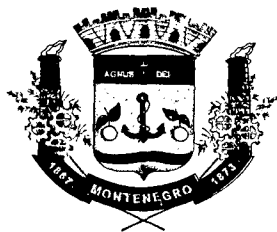


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.367 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cedência de servidor para o Colégio Sinodal Progresso.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1999, o prazo de cedência de 01 (um) servidor para o Colégio Sinodal Progresso.


Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na Lei n.º 2.561/89 e com as alterações e prorrogações das Leis n.º 2626/89, 2682/90, 2708/91, 2787/91, 2911/93, 2982/94, 3050/95, 3128/96, 3190/97 e 3246/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.